



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 058, segunda-feira, 20 de junho de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 487/2022-GP, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO
DE TRINDADE, ESTADO DE
PERNAMBUCO a Sra. **Helbe da Silva
Rodrigues Nascimento**, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas
pelo art. 70, inciso, inciso XIV, da Lei
Orgânica Municipal,

Considerando a reaquisição
do servidor, através do pedido de
renovação de permuta, operada pela
Prefeitura Municipal de Ipubi/PE, por
intermédio do Ofício GP/PJM nº 38/2022,
expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito
Francisco Rubensmário Chaves Siqueira;

Considerando que as
referidas municipalidades não restarão
prejudicadas por esta renovação de
permuta;

RESOLVE:

Art. - 1º **RENOVAR PERMUTA**
do servidor, o Sr. **ALISON EDYPO
ALENCAR DA SILVA**, matrícula nº 1204-1,
inscrito no CPF nº 064.860.894-82, na
função de Recepcionista, localizado no
Laboratório do Hospital Municipal Maria
Veneri – HMMV, município de
Trindade/PE, que passará a exercer suas
funções junto ao Município de Ipubi/PE e
o Sr. **ANTÔNIO ROBSON RAMOS DA
SILVA**, matrícula nº 3.074, inscrito no CPF
nº 089.673.224-02, na função de
Maqueiro, localizado no Hospital
Marcelino da Silva Mudo, no município
de Ipubi/PE, que passará a exercer suas
funções na municipalidade de
Trindade/PE.

Art. - 2º Esta portaria entra em
vigor na data de sua publicação, com efeitos a
partir do dia 1º de junho de 2022.

Art. - 3º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE**

LEI Nº. 1.088/2022.

Ementa: "Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 3.221.563,28 (três milhões duzentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) na forma assim descrita:

02	31	00	Função Municipal de Saúde		
1209	10.301.1003.2201.0000	Manutenção das Atividades de Atenção Primária - Emenda nº01	1.340.888,00		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2.05.00		
	05	000.001	TAMBA EMPREGADOS E CONTRATOS FEDERATIVOS VINCULADOS		
		AP - Emenda Parlamentar Individual			
02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
1208	12.361.1008.1014.0000	Condição, Reforma ou Ampliação de Unidades do Ensino F	1.880.675,28		
		TERCEIROS E CONTRATAÇÕES	F.R.: 2.05.00		
	05	4.4.90.51.00	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERATIVOS VINCULADOS		
	544	000	Recursos de Prestadores do TERCEIRO		

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com superávit financeiro dos recursos vinculados a emenda parlamentar individual e dos recursos dos precatórios do FUNDEF.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, aplicando o limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.064 de 03 de dezembro de 2021;

Art. 3º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readaptação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1.051 de 23 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 547 - Centro
CEP: 54.220-000 - Trindade-PE
CPF: 11.046.912.0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br